

anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respetivos titulares, louvando-se a urgência da expropriação da parcela de terreno abaixo identificada no interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projetada.

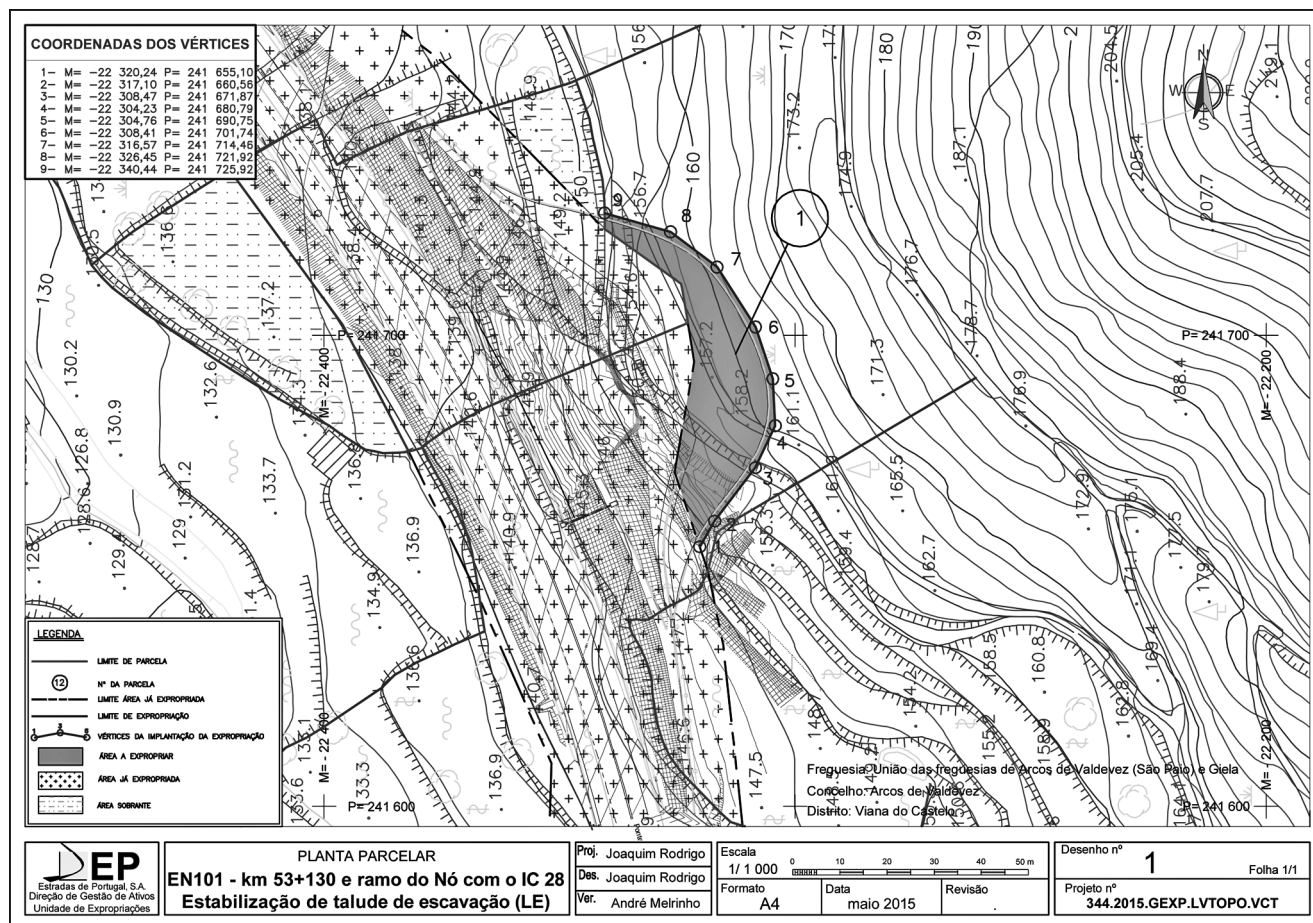
Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Infraestruturas de Portugal, S. A.

22 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado das Infraestruturas,
Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins.

MAPA DUP

EN 101, km 53+130 e Ramo do Nó com o IC 28. Estabilização de Talude de Escavação (LE)

N.º da Parcela	Identificação dos Proprietários	Identificação do Prédio				Áreas
		Matriz/Freguesia		Descrição Predial	Confrontações	
		Urbana	Rústica			
1	Ricardo Daniel Palmeira Marques da Silva e Tânia Alexandra Cerqueira da Silva Loteamento da Carreira, Lote 3 4970 - 612 Arcos de Valdevez Luís Miguel Palmeira Marques da Silva e Vânia Marisa Rodrigues Afonso Loteamento da Carreira, Lote 4 4970 - 612 Arcos de Valdevez		870 União das Freguesias de Arcos de Valdevez (S.Paio) e Gela	89 Arcos (S. Paio)	Norte: José Brito Coelho Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Caminho	930 m ²



209351153

Despacho n.º 2421/2016

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., de 30 de julho de 2015, que aprovou a planta parcelar n.º EN8-14-050CT-04.2_02C e o respetivo mapa de áreas relativo à parcela de terreno necessária à construção da obra da “EN 8 — km 111+750 (LE) — Estabilização de Aterro e Plataforma Rodoviária”, e a Resolução de Expropriar aprovada por deliberação de 30 de julho de 2015 do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., na qualidade de

gestora das infraestruturas, nos termos do contrato de concessão geral da Rede Rodoviária Nacional celebrado com o Estado, conforme foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 174-A/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 226, de 23 de novembro de 2007, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, e da Base 18 anexa ao Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da referida obra, identificados no mapa de áreas e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que

sobre eles incidem, bem como os nomes dos respetivos titulares, louvando-se a urgência da expropriação da parcela de terreno abaixo identificada no interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projetada.

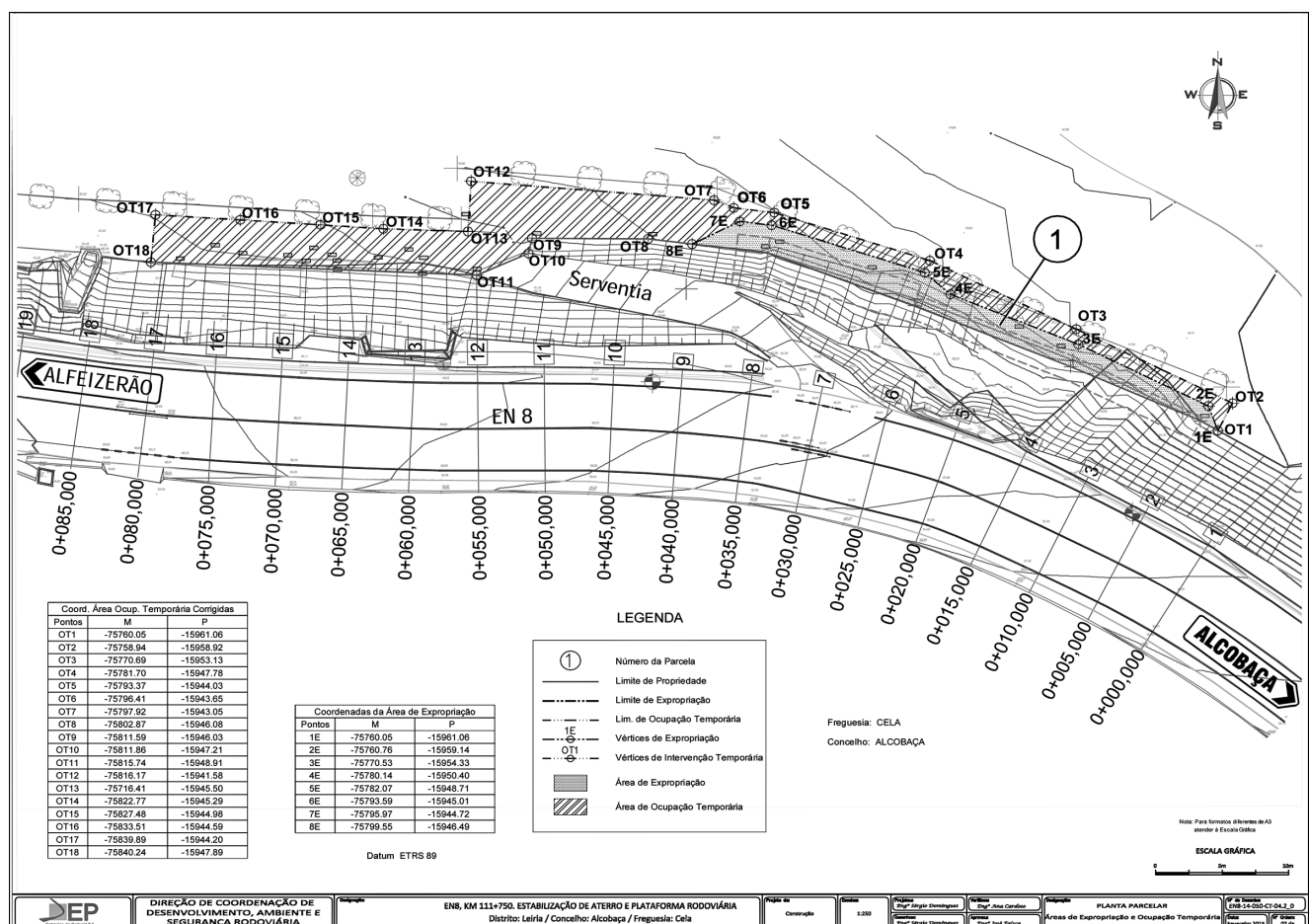
Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Infraestruturas de Portugal, S. A.

22 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

Mapa DUP

EN 8 — Km 111+750 (LE) — Estabilização de Aterro e Plataforma Rodoviária

N.º DA PARCELA	NOME E MORADA DOS EXPROPRIADOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				ÁREAS (M ²)
		MATRIZ / FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RÚSTICA	URBANA			
1	Fernando Dionísio Desidério Rua Manuel da Silva Carolino, n.º 64 2460 - 352 Cela ACB <i>Usufrutuária</i> Maria Joaquina Rua Manuel da Silva Carolino, n.º 64 2460 - 352 Cela ACB	864 Cela		1341/19960208	Norte: João Fernandes Sul: EN 8 Nascente: Júlio Carlos Poente: Herdeiros de José Dionísio e outros	80



Despacho n.º 2422/2016

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 25 de julho de 2014, que aprovou a planta parcelar n.º MIVAE.201.21.Adit8a e o respetivo mapa de áreas relativo às parcelas de terreno necessárias à construção da obra da “Concessão Costa de Prata — IC1 — Mira/Aveiro — Sublanço Mira/Vagos — Aditamento 8 — Revisão A”, e a Resolução de Expropriar aprovada por deliberação de 25 de julho de 2014 do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão para a construção, conservação,

exploração, requalificação e alargamento das vias que integram a Rede Rodoviária Nacional, atual e futura, conforme foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 174-A/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 226, de 23 de novembro de 2007, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, e da Base 18 anexa ao Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da referida obra, identificados no mapa de áreas e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respetivos titulares, louvando-se a urgência da expropriação das parcelas